



COTAÇÃO DE PREÇOS: 308/2026/300

**OBJETO: MATERIAIS P/ FILTRAÇÃO E EXTRAÇÃO, MEMBRANAS FILTRANTES/
FILTROS**

VENCIMENTO: 12/05/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br e C.C.mzassal@sp.gov.br
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.**
- **Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.**

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações



assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

Michel Zanoto Al Assal
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6711

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - Itens 1 a 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE
01	CARTUCHO DE PRÉ-TRATAMENTO ELGA Cartucho de pré-tratamento da água de alimentação dos equipamentos Purelab/Medica pequenos, modelo LC140, marca Elga	2 peças
02	CARTUCHO PARA FILTRAÇÃO COM INVÓLUCRO (DIALISADOR DE ALTO FLUXO) COMPOSTO POR MEMBRANA DE POLISSULFONA COM ÁREA SUPERFICIAL MÍNIMA DE 2.4 M2 - VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. Dialisador capilar de alto fluxo, constituído em membrana de Polissulfona, invólucro (carcaça) em plástico resistente (policarbonato), com conexões em rosca do tipo "luer lock" no adaptador das garras de Hanssen e conectores das linhas de entrada e saída de fluídos. A membrana interna do dialisador deve possuir ao menos 2.4 m2 de área superficial efetiva de ultrafiltração e coeficiente de ultrafiltração de aproximadamente 60 ml/h x mmhg. A porosidade/espessura/diâmetro interno da parede da membrana deve atender, minimamente, o intervalo de 35-195 micrômetros, ou melhor. Os cartuchos devem ser esterilizados a vapor ou por técnica mais eficiente que garanta que os mesmos sejam isentos de subprodutos da esterilização ou substâncias químicas tóxicas. Os dialisadores deverão ser fornecidos em caixas com 10 ou mais unidades, e cada unidade deve vir embalada individualmente de forma apropriada, contendo externamente os dados de identificação e endereço do fabricante, tipo e data da esterilização, validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Os dialisadores devem possuir VALIDADE DE AO MENOS 1 ANO após a entrada na cia. Produto de referência: Hemoflow HDF100S, cat. 5007191, marca Fresenius Medical Care.	4 caixas
03	MEMBRANA DE FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO DE 47 MILÍMETROS, COM RETENÇÃO DE 0,7 MICRA (GF/F), PACOTE COM 100 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,	3 pacotes
04	FILTROS PARA SERINGA EM PTFE (POLITETRAFLUORETILENO) HIDROFÓBICO NÃO ESTÉRIL COM DIÂMETRO DE 13 MM E POROSIDADE DE 0,22 UM; CAIXA C/ 100 UNIDADES Para uso com soluções orgânicas e preparação de amostras cromatográficas. O corpo do filtro é fabricado em polipropileno resistente a solventes e baixa extração, especificamente selecionado para ser compatível com uma ampla gama de amostras comuns de HPLC. Soluções com temperaturas até 50°C podem ser filtradas usando filtros para seringa. A conexão de entrada é fêmea do tipo luer-lock, projetada para conferir segurança extra quando acoplado a uma seringa luer-lock. O encaixe de saída é um luer-slip macho, de tamanho padrão para facilitar a coleta da amostra. Embalagem com 100 unidades.	2 caixas
CONTINUA		

05	<p>FILTRO MEMBRANA PTFE W-PMP RING, DIÂMETRO 47 MM, POROSIDADE DE 2,0 µM (FILTRO DE TEFLON COM ANEL), CAIXA COM 50 UNIDADES, DIVIDIDAS EM 2 CAIXAS</p> <p>Membrana e papel para filtração; filtro membrana em Politetrafluoretileno (PTFE), com anel de sustentação em Polimetilpenteno (PMP); utilizado em coleta de amostras no monitoramento da qualidade do ar; em PTFE; com porosidade de 2 micrômetros; diâmetro de 47 mm; na cor branca; lisa, não quadriculada; não estéril; em embalagem com 50 unidades, divididas em 2 caixas; certificado de controle de qualidade garantindo um menor número de filtros rejeitados por defeito; (defeito na fabricação, por exemplo, filtros furados, com bordas estreitas, que inviabilizem o uso); o rótulo deve conter nome e endereço do fabricante, tipo de filtro, porosidade, número de lote; código e/ou número de catálogo</p>	<p>5 caixas</p>
06	<p>DISPOSITIVO PARA FILTRAÇÃO POR SERINGA EM TEFLON (PTFE) HIDROFÍLICO COM 0,45 UM DE PORO E 25 MM DE DIÂMETRO,</p> <p>Filtro para seringa em Teflon, resistente ao Cloreto de Metileno, Hexano, Acetona e Acetonitrila. Caixa com 50 unidades.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA de 24 meses ou 75% do prazo estipulado na embalagem na data da entrega</p>	<p>8 caixas</p>

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 –ALTO DE PINHEIROS –SÃO PAULO -SP
CEP 05459-010